



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1306 - 02 de Abril de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

**RATIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 024/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS**

No item 8.0 – DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – alínea f) onde se lê: Registro do licitante ou técnico responsável, no Conselho Regional da respectiva categoria profissional, referente ao atual exercício, ou comprovação de pagamento da anuidade, deve-se ler: Registro do licitante ou técnico responsável, no Conselho Regional da respectiva categoria profissional, referente ao atual exercício, ou comprovação de pagamento da anuidade, COM EXCEÇÃO PARA OS LOTES 14 E 15.

No item 16 – Termo de Referência – 1 – DA JUSTIFICATIVA, no último lote, onde se lê: LOTE 02–MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, deve-se ler: LOTE 15– MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Barreiras, 03 de Abril de 2012.

  
**POLLYANE DE FRANÇA ALAUCK**  
Pregoeira

OFICIO GAB N.º 107 /2012  
Barreiras (Ba), 29 de Março de 2012.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARREIRAS - BAHIA

Senhor Presidente,

Atendendo aos preceitos da Constituição Federal, das determinações da Lei 4.320/64 e consoante estabelece o caput do artigo 7º da Resolução TCM nº1060/05 estamos encaminhando em anexo toda documentação pertinente à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2011, bem como toda documentação mensal de receitas e despesas dos meses de janeiro a dezembro, após análise da Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios.

Informamos que ficam designados os funcionários Luana Soares de S. Vaz, Marta Vieira Queiroz, Daniel do Carmo Oliveira, Ivanei Baldez de Souza, Zilaita Muniz de Souza e Vilene Maria dos Santos Magalhães para acompanhamento e acolhimento de questionamentos e denúncias decorrentes da apreciação.

Ressaltamos a necessidade do cumprimento por parte dessa Casa Legislativa das determinações constantes na Constituição Federal, mais especificamente no parágrafo 3º do artigo 31, quanto aos prazos de disponibilidade pública e encaminhamento ao TCM, bem como quanto a guarda e integridade da documentação.

Com renovados protestos de estima e consideração

  
**JUSMARI OLIVEIRA**  
PREFEITA

DECRETO Nº. 072, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

**“APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 11  
DA QUADRA 31, DO LOTEAMENTO SERRA DO  
MIMO.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ART. 1º FICA APROVADO O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 11 DA QUADRA 31, COM ÁREA DE 360,00 M2 (TREZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS) DO LOTEAMENTO SERRA DO MIMO, INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º. OFÍCIO DA COMARCA DE BARREIRAS-BA, DE PROPRIEDADE DE JOAO BENEVIDES CAMPOS, INSCRITOS, RESPECTIVAMENTE, NO CPF SOB OS NºS. 091.695.635.00.

ART. 2º A DENOMINAÇÃO, OS LIMITES, ÁREA E CONFRONTAÇÕES DA APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO ACIMA PASSARÁ A SER A SEGUINTE:

LOTE 11-A – 06,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA INGÁ; 06,00 METROS DE FUNDO COM O LOTE 10; 30,00 METROS DO LADO DIREITO COM O LOTE 13; 30,00 METROS DO LADO ESQUERDO COM A OUTRA PARTE DO LOTE 11, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 180,00 (CENTO E OITENTA) METROS QUADRADOS (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 01.00.005.9199.001).

LOTE 11-B – 06,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA INGÁ; 06,00 METROS DE FUNDO COM O LOTE 10; 30,00 METROS DO LADO DIREITO COM A OUTRA PARTE DO LOTE 11 E 30,00 METROS DO LADO ESQUERDO COM O LOTE 09, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 180,00 (CENTO E OITENTA) METROS QUADRADOS (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 02.41.100.0056.001).

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

**JUSMARI OLIVEIRA**  
PREFEITA DE BARREIRAS

DECRETO Nº. 073, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

**“APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE  
18 DA QUADRA 06, DO LOTEAMENTO JARDIM  
OURO BRANCO.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ART. 1º FICA APROVADO O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 18 DA QUADRA 06, COM ÁREA DE 250,00 M2 (DUZENTOS E CINQUENTA) METROS QUADRADOS DO LOTEAMENTO JARDIM OURO BRANCO, INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º. OFÍCIO DA COMARCA DE BARREIRAS-BA, DE PROPRIEDADE DE EUDOCHA GOMES SANTANA, INSCRITOS, RESPECTIVAMENTE, NO CPF SOB OS NºS. 164.494.875-34.

ART. 2º A DENOMINAÇÃO, OS LIMITES, ÁREA E CONFRONTAÇÕES DA APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1306 - 02 de Abril de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

ACIMA PASSARÁ A SER A SEGUINTE:

LOTE 18-A – 05,00 METROS DE FRENTE PARA RUA PEDRO REGO; 05,00 METROS DE FUNDO COM O LOTE 19; 25,00 METROS DO LADO DIREITO COM O LOTE 16; 25,00 METROS DO LADO ESQUERDO COM A OUTRA PARTE DO LOTE 18, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO) METROS QUADRADOS (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 01.00.002.2805.001).

LOTE 18-B – 05,00 METROS DE FRENTE PARA RUA PEDRO REGO; 05,00 METROS DE FUNDO COM O LOTE 19; 25,00 METROS DO LADO DIREITO COM A OUTRA PARTE DO LOTE 18 E 25,00 METROS DO LADO ESQUERDO COM O LOTE 20, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO) METROS QUADRADOS (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 02.15.200.0551.001).

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

  
**JUSMARI OLIVEIRA**  
PREFEITA DE BARREIRAS

DECRETO Nº. 074, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

### “APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 29 DA QUADRA 08, DO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:


ART. 1º FICA APROVADO O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 29 DA QUADRA 08, COM ÁREA DE 360,00 M2 (TREZENTOS E SESENTA) METROS QUADRADOS DO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL, INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º. OFÍCIO DA COMARCA DE BARREIRAS-BA, DE PROPRIEDADE DE CARLOS D'ALMEIDA BORGES COMERCIO E SERVIÇOS S/A, INSCRITOS, RESPECTIVAMENTE, NO CGC SOB OS NºS. 13.660.006/0001-37.

ART. 2º A DENOMINAÇÃO, OS LIMITES, ÁREA E CONFRONTAÇÕES DA APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO ACIMA PASSARÁ A SER A SEGUINTE:

LOTE 29-A – 06,00 METROS DE FRENTE PARA RUA JOSÉ BONIFÁCIO; 06,00 METROS DE FUNDO COM O LOTE 24; 30,00 METROS DO LADO DIREITO COM O LOTE 30; 30,00 METROS DO LADO ESQUERDO COM A OUTRA PARTE DO LOTE 29, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 180,00 (CENTO E OITENTA) METROS QUADRADOS (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 01.00.000.2482.001).

LOTE 29-B – 06,00 METROS DE FRENTE PARA RUA JOSÉ BONIFÁCIO; 06,00 METROS DE FUNDO COM O LOTE 24; 30,00 METROS DO LADO DIREITO COM A OUTRA PARTE DO LOTE 29 E 30,00 METROS DO LADO ESQUERDO COM O LOTE 28, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 180,00 (CENTO E OITENTA) METROS QUADRADOS (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 01.00.000.2481.001).

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

  
**JUSMARI OLIVEIRA**  
PREFEITA DE BARREIRAS

DECRETO Nº. 078, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

### “APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 15 DA QUADRA 07, DO LOTEAMENTO BANDEIRANTE I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ART. 1º FICA APROVADO O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 15 DA QUADRA 07, COM ÁREA DE 360,00 M2 (TREZENTOS E SESENTA) METROS QUADRADOS DO LOTEAMENTO BANDEIRANTE I, INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º. OFÍCIO DA COMARCA DE BARREIRAS-BA, DE PROPRIEDADE DE CLEUSA ALVES DA ROCHA, INSCRITOS, RESPECTIVAMENTE, NO CPF SOB OS NºS. 519.768.705.34.

ART. 2º A DENOMINAÇÃO, OS LIMITES, ÁREA E CONFRONTAÇÕES DA APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO ACIMA PASSARÁ A SER A SEGUINTE:

LOTE 15-A – 06,00 METROS DE FRENTE PARA RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART; 06,00 METROS DE FUNDO COM O LOTE 12; 30,00 METROS DO LADO DIREITO COM O LOTE 16; 30,00 METROS DO LADO ESQUERDO COM A OUTRA PARTE DO LOTE 15, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 180,00 (CENTO E OITENTA) METROS QUADRADOS (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 01.00.006.6627.001).

LOTE 15-B – 06,00 METROS DE FRENTE PARA RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART; 06,00 METROS DE FUNDO COM O LOTE 12; 30,00 METROS DO LADO DIREITO COM A OUTRA PARTE DO LOTE 15 E 30,00 METROS DO LADO ESQUERDO COM O LOTE 14, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 180,00 (CENTO E OITENTA) METROS QUADRADOS (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 02.35.300.0742.001).

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

  
**JUSMARI OLIVEIRA**  
PREFEITA DE BARREIRAS

DECRETO Nº. 079, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

### “APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 35 DO PLANO 01, DO LOTEAMENTO CHÁCARA CANDEIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ART. 1º FICA APROVADO O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 35 DO PLANO 01, COM ÁREA DE 5.000,00 M2 (CINCO MIL METROS QUADRADOS) DO LOTEAMENTO CHÁCARA CANDEIAS, INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 2º. OFÍCIO DA COMARCA DE BARREIRAS-BA, DE PROPRIEDADE DE RIONDAS AGROPASTORIL LTDA, INSCRITOS, RESPECTIVAMENTE, NO CNPJ SOB OS NºS. 13.654.082/0001-30.

ART. 2º A DENOMINAÇÃO, OS LIMITES, ÁREA E CONFRONTAÇÕES DA APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1306 - 02 de Abril de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

ACIMA PASSARÁ A SER A SEGUINTE:

LOTE 35-A – 22,00 METROS DE FRENTE PARA A BR 242/020; 19,00 METROS DE FUNDO COM O RIO ONDAS; 72,00 METROS DO LADO DIREITO COM PARTE DO MESMO LOTE 35; 61,00 METROS DO LADO ESQUERDO COM O LOTE 34, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 922,30 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS E TRINTA) METROS QUADRADOS (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 03.10.200.7331.001).

LOTE 35-B – 14,00 METROS DE FRENTE PARA A BR 242/020; 10,00 METROS DE FUNDO COM O RIO ONDAS; 78,00 METROS DO LADO DIREITO COM PARTE DO MESMO LOTE 35; 72,00 METROS DO LADO ESQUERDO COM PARTE DO MESMO LOTE 35, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 867,50 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE E CINQUENTA) METROS QUADRADOS (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 03.10.200.7317.001).

LOTE 35-C – 48,00 METROS DE FRENTE PARA A BR 242/020; 30,00 METROS DE FUNDO COM O RIO ONDAS; 98,00 METROS DO LADO DIREITO COM O LOTE 36; 78,00 METROS DO LADO ESQUERDO COM PARTE DO LOTE 35, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 3210,20 (TRÊS MIL DUZENTOS E DEZ E VINTE) METROS QUADRADOS (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 02.00.002.9431.001).

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

  
**JUSMARI OLIVEIRA**  
PREFEITA DE BARREIRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRA MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA E ANTÔNIO VALTER GOMES DANTAS & CIA LTDA.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO NÃO ONEROSO, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BARREIRAS/ BA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.654.405/0001-95, COM SEDE NA AV. CLÉRISTON ANDRADE, Nº 729, CENTRO – BARREIRAS-BA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SRA. JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.111.7252.76 SSP/BA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 268.732.735-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE BARREIRAS/BA, DORAVANTE DENOMINADO AUTORIZANTE, E, DE OUTRO LADO, ANTÔNIO VALTER GOMES DANTAS & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 13.808.001/0001-09, COM SEDE À RUA QD A 2458, LOTEAMENTO RIO GRANDE – BARREIRAS-BA, DENOMINADA AUTORIZATÁRIA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A AUTORIZAÇÃO DE USO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 25.000 M<sup>2</sup> (VINTE E CINCO MIL ) METROS QUADRADOS, COMPREENDENDO TODA A ÁREA ELEVADA COM UTILIZAÇÃO DA PISTA LATERAL, NO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ENGENHEIRO GERALDO ROCHA, LOCALIZADO ÀS MARGENS DO RIO GRANDE, NO BAIRRO BARREIRINHAS,

S/N, NOS DIAS 16 A 23 DE ABRIL DE 2012, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “ 3ª. GRANDE VAQUEJADA DO GRUPO VALTER VEÍCULOS”.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA PARTE AUTORIZANTE

§1º A AUTORIZANTE, CEDE TEMPORARIAMENTE O BEM PÚBLICO À AUTORIZATÁRIA COM A CONDIÇÃO DA MESMA CONCEDER ENTRADA FRANCA AO PÚBLICO EM GERAL, PARA ASSISTIR À VAQUEJADA, EXCETO PARA O ESPAÇO DOS SHOWS.

§2º EM CONTRAPARTIDA À EXIGÊNCIA ACIMA ESTIPULADA, A AUTORIZANTE NIVELOU A ÁREA DA VAQUEJADA E COLOCANDO AREIA NA ARENA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA PARTE AUTORIZATÁRIA

A ÁREA OBJETO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO DE USO, SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADA PARA A FINALIDADE PREVISTA NA CLÁUSULA PRIMEIRA.

§ 1º – A AUTORIZATÁRIA COMPROMETE-SE A MANTER O IMÓVEL AUTORIZADO SOB A SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, SENDO-LHE VEDADO CEDER SEU USO A TERCEIRO, SOB QUALQUER TÍTULO, NEM UTILIZÁ-LO PARA FIM DIVERSO DO ORA ESTIPULADO.

§ 2º – A AUTORIZATÁRIA É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO, CORRENDO POR SUA CONTA O RISCO DO EMPREENDIMENTO; INCLUSIVE A RESPONSABILIDADE CIVIL COM TERCEIROS.

§ 3º – A DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA CORRERÁ POR CONTA DO AUTORIZATÁRIA.

§ 4º – PROVIDENCIAR SAÍDAS DE EMERGÊNCIA VISÍVEIS E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SHOW.

§ 5º – ZELAR E MANTER LIMPO OS BANHEIROS E A ÁREA TOTAL QUE LHE É CONCEDIDA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, COM RECOLHIMENTO DE TODO O LIXO DA REFERIDA ÁREA.

§ 6º – ACATAR E FACILITAR A AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AO LOCAL DO EVENTO.

§ 7º – RECONHECER OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 E 78 DA LEI 8.666/93.

§ 8º – COMUNICAR E CONVOCAR A POLÍCIA MILITAR E CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, BATALHÃO, JUIZADO DE MENORES, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS INSTITUIÇÕES CUJAS ATRIBUIÇÕES SEJAM RELEVANTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

§ 9º – É DE RESPONSABILIDADE AINDA DA AUTORIZATÁRIA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS HORAS) HORAS, APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

§ 10º – MANTER NO LOCAL AMBULÂNCIA E / OU POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO PARA ATENDER EVENTUAIS EMERGÊNCIAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESOCUPAÇÃO A AUTORIZATÁRIA UTILIZARÁ A REFERIDA ÁREA APENAS NO PERÍODO MENCIONADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DEVENDO RESTITUI-LA DESOCUPADA E VAZIA TÃO LOGO TERMINE O ALUDIDO PRAZO INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO, SOB PENA DE DESOCUPAÇÃO, POR VIA ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A PRESENTE AUTORIZAÇÃO É A TÍTULO NÃO ONEROSO, FIGURANDO COMO APOIO A CULTURA, ESTIMULANDO O TURISMO E LAZER LOCAL.

§ 1º – FICA A AUTORIZATÁRIA OBRIGADA A RECOLHER



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1306 - 02 de Abril de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

AOS COFRES PÚBLICOS, ATÉ O PENÚLTIMO DIA ÚTIL QUE ANTECEDE O EVENTO, OS TRIBUTOS REFERENTES À VENDA DE INGRESSOS DOS SHOW ARTÍSTICOS, ESTIMADO EM UM PÚBLICO DE NO MÍNIMO 5.000,00 (CINCO MIL) PESSOAS, SOB PENA DE INTERDIÇÃO DO ESPAÇO ONDE SERÁ REALIZADO O SHOW, CASO O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS, ESTIPULADO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NÃO OCORRA NO PRAZO ORA ESTIPULADO.

§ 2º – FICA AINDA A AUTORIZATÁRIA OBRIGADA A RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A REALIZAÇÃO DO SHOW, O VALOR DOS TRIBUTOS SOBRE A DIFERENÇA (SE HOVER) DE VENDA DE INGRESSOS, QUE SERÁ FISCALIZADA PELA EQUIPE DE FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICIPAL.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

1) RESPONDE A AUTORIZATÁRIA POR QUAISQUER COMPROMISSOS OU OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS, AINDA QUE DECORRENTES DO USO DA ÁREA OBJETO DESTES TERMOS, BEM COMO POR QUALQUER DANO E INDENIZAÇÃO ACASO DEVIDAS, OBRIGANDO-SE AINDA AO PAGAMENTO DE QUAISQUER TRIBUTOS, TARIFAS, EMOLUMENTOS OU CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, QUE DECORRAM DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA OBJETO DESTES TERMOS, OU, BEM ASSIM, DA ATIVIDADE PARA A QUAL A PRESENTE AUTORIZAÇÃO LHE É OUTORGADA, CABENDO-LHE PROVIDENCIAR, ÀS SUAS EXPENSAS TODAS AS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO A EXEMPLO DE: ALVARÁS, RECOLHIMENTO AO ECAD, SEGUROS, ARTS ETC.

2) ATENDER A TODAS AS DESPESAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS REFERENTES AO SEU PESSOAL DE APOIO, A EXEMPLO DE: SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO, TODAS AS DESPESAS, IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE FISCAL

O AUTORIZATÁRIO APRESENTA, NESTE ATO, TODOS OS DOCUMENTOS LEGAIS COMPROBATÓRIOS DAS OBRIGAÇÕES JURÍDICAS LEGAIS QUE LHE FORAM EXIGIDAS, OS QUAIS PASSAM A INTEGRAR, EM ANEXO, O PRESENTE TERMO.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE BARREIRAS - BA, PARA DIRIMIR QUAISQUER CONTROVÉRSIAS RELATIVAS AO PRESENTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E PARA CONSTAR, É LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, QUE VAI SUBSCRITO PELAS PARTES E TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

BARREIRAS - BA, 02 DE ABRIL DE 2012.

JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
AUTORIZANTE

ANTÔNIO VALTER GOMES DANTAS & CIA LTDA.  
AUTORIZATÁRIO



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1306 - 02 de Abril de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO  
A TÍTULO PRECÁRIO, que entre si celebra **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA** e **ANTÔNIO VALTER GOMES DANTAS & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de autorização de uso precário não oneroso, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/ BA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.405/0001-95, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 729, centro – Barreiras-Ba, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.111.7252.76 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 268.732.735-20, residente e domiciliada nesta cidade de Barreiras/BA, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro lado, **ANTÔNIO VALTER GOMES DANTAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.808.001/0001-09, com sede à Rua QD A 2458, LOTEAMENTO RIO GRANDE – BARREIRAS-BA, denominada **AUTORIZATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a **AUTORIZAÇÃO DE USO** de uma área de aproximadamente 25.000 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil) metros quadrados, compreendendo toda a área elevada com utilização da pista lateral, no espaço do Parque de Exposição Engenheiro Geraldo Rocha, localizado às margens do Rio Grande, no Bairro Barreirinhas, s/n, nos dias 16 a 23 de abril de 2012, com a finalidade de realização de Evento denominado “ 3ª. GRANDE VAQUEJADA DO GRUPO VALTER VEÍCULOS”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA PARTE AUTORIZANTE

§1º A **AUTORIZANTE**, cede temporariamente o bem público à **AUTORIZATÁRIA** com a condição de mesma conceder entrada franca ao público em geral, para assistir à Vaquejada, exceto para o espaço reservado para o evento.



**Barreiras**  
C I D A D E M ã E

Av. Clériston Andrade, 729 - Centro  
Barreiras-BA - CEP 47.801-900  
Tel.: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710  
www.barreiras.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1306 - 02 de Abril de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

§2º Em contrapartida à exigência acima estipulada, a AUTORIZANTE nivelara a área da vaquejada com seus equipamentos e colocará areia na arena da mesma, com o intuito de apoio a cultura e ao lazer para as pessoas menos favorecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA PARTE AUTORIZATÁRIA

A área objeto da presente autorização de uso, somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.

§ 1º – A AUTORIZATÁRIA compromete-se a manter o imóvel autorizado sob a sua guarda e responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder seu uso a terceiro, sob qualquer título, nem utilizá-lo para fim diverso do ora estipulado.

§ 2º – A AUTORIZATÁRIA é a única responsável pela organização e realização do evento, correndo por sua conta o risco do empreendimento; inclusive a responsabilidade civil com terceiros.

§ 3º – A despesa com energia elétrica correrá por conta do AUTORIZATÁRIA.

§ 4º - Providenciar saídas de emergência visíveis e de fácil utilização, no local da realização do show.

§ 5º - Zelar e manter limpo os banheiros e a área total que lhe é concedida no Parque de Exposição, com recolhimento de todo o lixo da referida área.

§ 6º - Acatar e facilitar a ação de fiscalização pelos órgãos de segurança e de vigilância sanitária ao local do evento.

§ 7º - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

§ 8º - Comunicar e convocar a Polícia Militar e Civil, Polícia Rodoviária, Batalhão, Juizado de Menores, Conselho Tutelar e demais instituições cujas atribuições sejam relevantes para a realização do evento.

§ 9º - É de responsabilidade ainda da AUTORIZATÁRIA a montagem e desmontagem de toda estrutura necessária para realização do evento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, após a realização do evento.

§ 10º - Manter no local ambulância e / ou posto de atendimento médico para atender eventuais emergências.



Av. Clériston Andrade, 729 - Centro  
Barreiras-BA - CEP 47.801-900  
Tel.: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710  
www.barreiras.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1306 - 02 de Abril de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESOCUPAÇÃO A AUTORIZATÁRIA** utilizará a referida área apenas no período mencionado na Cláusula Primeira, devendo restituí-la desocupada e vazia tão logo termine o aludido prazo independentemente de notificação ou interpelação, sob pena de desocupação, por via administrativa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR** A presente autorização é a título não oneroso, figurando como Apoio a cultura, estimulando o turismo e lazer local.

§ 1º - Fica a AUTORIZATÁRIA obrigada a recolher aos cofres públicos, até o penúltimo dia útil que antecede o evento, os tributos referentes à venda de ingressos dos show artísticos, estimado em um público de no mínimo 5.000,00 (cinco mil) pessoas, sob pena de interdição do espaço onde será realizado o show, caso o recolhimento dos tributos, estipulado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) não ocorra no prazo ora estipulado.

§ 2º - Fica ainda a AUTORIZATÁRIA obrigada a recolher aos cofres públicos, no primeiro dia útil após a realização do show, o valor dos tributos sobre a diferença (se houver) de venda de ingressos, que será fiscalizada pela equipe de fiscais de tributos do Municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1) Responde a AUTORIZATÁRIA por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que decorrentes do uso da área objeto deste Termo, bem como por qualquer dano e indenização acaso devidas, obrigando-se ainda ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram da utilização da área objeto deste Termo, ou, bem assim, da atividade para a qual a presente AUTORIZAÇÃO lhe é outorgada, cabendo-lhe providenciar, às suas expensas todas as obrigações necessárias à realização do evento a exemplo de: alvarás, recolhimento ao ECAD, seguros, ARTs etc.

2) Atender a todas as despesas que se fizerem necessárias referentes ao seu pessoal de apoio, a exemplo de: seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como, todas as despesas, impostos, taxas e quaisquer outros encargos determinados pela legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE FISCAL



Av. Clériston Andrade, 729 - Centro  
Barreiras-BA - CEP 47.801-900  
Tel.: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710  
www.barreiras.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1306 - 02 de Abril de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

AUTORIZATÁRIO apresenta, neste ato, todos os documentos legais comprobatórios das obrigações jurídicas legais que lhe foram exigidas, os quais passam a integrar, em anexo, o presente Termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras - BA, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E para constar, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunhas abaixo assinadas.

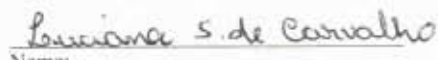
Barreiras - BA, 02 de abril de 2012.

  
JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLYVEIRA  
Prefeita Municipal  
AUTORIZANTE

  
ANTÔNIO VALTER GOMES DANTAS & CIA LTDA.  
AUTORIZATÁRIO

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 007.595.421-47

  
Nome:  
CPF: 011.159.825-75



Av. Clériston Andrade, 729 - Centro  
Barreiras-BA - CEP 47.801-900  
Tel.: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710  
www.barreiras.ba.gov.br